



Número: **0000701-60.2021.2.00.0515**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Última distribuição : **08/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,01**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
TRT15 - Corregedoria Regional (CORRIGENTE)			
TRT15 - Capão Bonito - 01a Vara (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
27439 80	20/04/2023 16:51	Ata	Ata



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000701-60.2021.2.00.0515
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL
CORRIGIDO: TRT15 - Capão Bonito - 01a Vara
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE CAPÃO BONITO - 0123
[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 13 de abril de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 6/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 24/3/2023, pág. 241. Embora em férias, presente o Juiz Titular MAURO CÉSAR LUNA ROSSI e o Juiz Substituto FRANCISCO DUARTE CONTE.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correicional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: APIAÍ, CAPÃO BONITO, ITAPIRAPUÃ PAULISTA, RIBEIRÃO GRANDE, RIBEIRA, ITAÓCA, GUAPIARA, BURI, BARRA DO CHAPÉU

Lei de Criação nº: 9.698/98

Data de Instalação: 2/11/1.998

Data de Instalação do sistema PJe: 25/9/2.013

Data da Última Correição: 28/6/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 9

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 9

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 11

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 13

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 13

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 15

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15



2.3. FASE DE EXECUÇÃO	16
2.3.1. FASE INICIAL	17
2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	17
2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA	19
2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	19
2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS	22
2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)	22
3. ARRECADAÇÃO	25
4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)	25
5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS	26
6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS	26
6.1. QUADRO DE SERVIDORES	26
6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO	26
6.3. ESTÁGIO	28
6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023	29
6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET	29
6.5. PRODUTIVIDADE	30
7. ENCAMINHAMENTOS	36
7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS	36
7.2. ATENDIMENTO	37
7.3. FERRAMENTAS	37
7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL	38
7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	39
8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO	40
9. ATENDIMENTO	41
10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO	41
11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES	41
12. ELOGIOS	41
13. ENCERRAMENTO	41

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9 a 20/1/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, além do cumprimento de todos os normativos deste Regional

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 28 a 31/3/2023.



2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 28 a 31/3/2023, revelou que a Unidade tem uma sala de audiências configurada: “Sala 1 - Principal”.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [3/2022 a 2/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (6/2021 a 5/2022), apurou-se 203 audiências UNAs e 393 de INSTRUÇÃO, com média mensal de 16,9 audiências UNAs e 32,8 de INSTRUÇÃO.

Não houve variação da quantidade de audiências UNAs e houve aumento na quantidade de audiências de Instrução do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 200 audiências UNAs e 466 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 16,7 audiências UNAs e 38,8 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 28/3/2022 a 28/03/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 918 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 29/3/2023, por amostragem, na semana de 8 a 12/5/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	10	2
UNA (ORD/SUM)	4	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	10	0
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	24	2

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 26 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 12 Iniciais, 4 UNAs e 10 Instruções, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas de segunda a quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com relação ao mês de março de 2023, o Juiz Substituto Francisco Duarte Conte - atuando na Unidade em virtude de férias do titular - informou, em 18/1/2023, estar nas exceções do normativo no período de 1º a 3/3/2023, bem como a presença em quatro dias por semana nos demais períodos do mês. Registre-se que o magistrado teve período de afastamento entre 27/2 e 3/3/2023, em virtude de compensação. Por sua vez, em 11/3/2023, o magistrado informou a presença em dois dias na semana de 3 a 7/4/2023 - haja vista a suspensão do expediente forense entre 5 e 7/4/2023 - bem como a presença em quatro dias por semana nos demais períodos do mês de abril de 2023.

Por sua vez, até a data final deste levantamento em 29/3/2023, não houve manifestação do Juiz Titular em relação ao comparecimento nos meses de março e abril de 2023, tendo em vista que se encontra em gozo de férias nos períodos mencionados (de 19/1 a 29/4/2023).

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta



telepresencial, à época: “Juízo 100% digital”, sendo que apenas as audiências iniciais e de tentativa de conciliação são incluídas em pauta telepresencial.

A Unidade esclareceu que, na maioria das vezes, as audiências de instrução, ainda que de processos que tramitam pelo Juízo 100% Digital, são designadas na modalidade presencial, visto que a conexão de internet das partes na região costuma ser muito ruim, o que gerava constantes redesignações.

Registre-se que nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 29/3/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 20/1/2023, constatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	-	-	-
INICIAIS/ Ord:	95	70	7/6/2023
UNAS/ Sum:	67	55	23/5/2023
UNAS/Ord:	-	-	3/4/2023
INSTRUÇÕES/Sum	110	-	-
INSTRUÇÕES/Ord	110	119	26/7/2023
CONCILIAÇÃO:	-	-	-

Observe-se que, em autoinspeção, o critério utilizado pela Unidade para cálculo dos prazos foi de dias úteis, razão pela qual a Corregedoria Regional fez o recálculo em dias corridos, baseado na data informada de levantamento dos dados.

Nas pesquisas pré-correicionais, não foram encontradas audiências iniciais e de instrução do rito sumaríssimo com designação futura. No aspecto, a Unidade esclareceu que:

“normalmente as audiências do rito sumaríssimo são designadas como UNAs; apenas quando há pedido de perícia é designada instrução mas, nesses casos, no sistema não estão diferenciadas; a secretária de audiências encaixa os sumaríssimos nas pautas mais próximas”

Assim, de modo geral, nota-se que a Unidade designa iniciais e, posteriormente, instruções, para processos do rito ordinário e, para processos do rito sumaríssimo, designam Unas. Porém, nota-se a falta de distinção entre os ritos em algumas designações, como se vê nos processos 0010064-46.2023.5.15.0123, 0010066-16.2023.5.15.0123, 0010069-68.2023.5.15.0123, que são do rito sumaríssimo mas tiveram audiências no sistema PJe designadas para o dia 24/7/2023 como se fossem do rito ordinário.

Deste modo, a análise de que se há maior celeridade nos prazos das audiências do rito sumaríssimo, em relação àquelas do rito ordinário, fica comprometida.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010235-03.2023.5.15.0123, distribuído em 20/3/2023, e no processo 0010233-33.2023.5.15.0123, distribuído em 18/3/2023, em que houve designação de audiência inicial e Una, respectivamente.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 29/3/2023, havia dois processos novos na fase de conhecimento sendo o mais antigo de 27/3/2023, ambos pendentes de designação de audiência, já que a Vara não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do OFÍCIO CIRCULAR TST.GP.APOIO.PTS Nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e



divulgada em março de 2023. Nesse sentido, as Varas do Trabalho deverão registrar em Ata de Audiência, durante o mês de abril, o seguinte texto: “*Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho*”.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010714-30.2022.5.15.0123 e 0010718-67.2022.5.15.0123, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 66 e de 80 dias, respectivamente, após a realização da audiência, devendo ser anexado diretamente pelo perito no sistema PJe. Após, o perito tem o prazo de 14 dias para prestar os esclarecimentos, também diretamente no sistema PJe.

Nos processos 0010714-30.2022.5.15.0123 e 0010718-67.2022.5.15.0123, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na própria ata em que houve a determinação da prova técnica, foi definido o objeto da perícia, mas não o local a ser realizada.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando a aba “Perícias” no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos sejam anexados diretamente no sistema PJe.

Tais procedimentos visam possibilitar a transparência, bem como o direcionamento da força de trabalho das Varas do Trabalho a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 29/3/2023, demonstra que a Unidade possui 101 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - nenhuma com prazo vencido.

Não foram encontrados processos em que tenha havido recente descumprimento do prazo de entrega do laudo pericial.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0010714-30.2022.5.15.0123 e 0010718-67.2022.5.15.0123, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 31/3/2023, com parâmetro de um dia, aponta três processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 20 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 29/3/2022 e 29/3/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas três sentenças líquidas na Unidade no período entre 1/6/2022 e 28/2/2023.

Em contato com a Unidade, informaram que são proferidas sentenças líquidas, em geral, em processos do rito sumaríssimo, quanto há possibilidade de apuração das verbas deferidas com facilidade.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 29/3/2023, foram localizados 195 processos - considerando todas as fases processuais - e 20 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão do processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados cinco processos aguardando sobrestamento em virtude de



Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 10), há 260 processos aguardando a primeira audiência e 108 aguardando o encerramento da Instrução, 9 aguardando prolação de sentença, 153 aguardando cumprimento de acordo e 957 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.487 processos pendentes (dados apurados até 2/2023), o que representa uma tendência de melhora em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1.608 processos pendentes (dados de 11/2021 a 05/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 90,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,7 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 123,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 3/2022 e 2/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 3/2022 a 2/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 24% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 29/3/2023, não localizou processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 29/3/2023, foram encontrados 147 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0010489-10.2022.5.15.0123. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu "características do processo", na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010328-97.2022.5.15.0123, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

Durante a correição ordinária, no contato direto com a Unidade, o que se verificou é que não existe, tanto das partes e seus advogados, assim como do Juízo, qualquer resistência à adoção do processo 100% digital, mas a superlativa dificuldade prática operacional, derivada da péssima qualidade da conexão, está inviabilizando tal adoção, na medida em que concretamente prejudica a boa prestação jurisdicional.



2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foi analisado o Relatório Correicional, com dados extraídos de 6/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 9 a 20/1/2023 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24 a 27/3/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo comum de oito dias para apresentação de cálculos pelas partes e após, independentemente de nova intimação, para manifestação recíproca sobre os cálculos apresentados, observando-se os termos do § 2º do artigo 879 da CLT, conforme processos 0010062-81.2020.5.15.0123 e 0010192-03.2022.5.15.0123.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado até determinada data. Nos processos 0010192-03.2022.5.15.0123 e 0011158-34.2020.5.15.0123, por exemplo, os despachos são datados de 24/3/2023 e o prazo para entrega do laudo pericial é até 24/4/2023; no processo 0010587-29.2021.5.15.0123, o despacho é de 20/3/2023 e o prazo para entrega do laudo pericial é até 19/4/2023. Nos mesmos despachos designou-se que, após, as partes poderiam apresentar manifestação e o perito respondê-las, no prazo de cinco dias, tudo independentemente de intimação.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 110 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, três estão aptos para a decisão de liquidação, porquanto identificados com os *chips* “Cálculo - aguardar contadoria” e “Cálculo - aguardar secretaria”. O processo 0010758-25.2017.5.15.0123 é o mais antigo nessa situação, apto desde 30/11/2022 (despacho determinando a intimação das partes para apresentação dos cálculos de liquidação), com registro vencido em 13/3/2023. Registre-se que em tal processo, em 8/2/2023, houve despacho determinando a realização de perícia contábil, diante da ausência de cálculos e pedido da parte autora para nomeação de perito, sendo que o laudo pericial foi apresentado em 23/2/2023 e os esclarecimentos em 3 e 13/3/2023.

Por outro lado, constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos.

Observou-se que os despachos inaugurais da fase, nos processos 0010062-81.2020.5.15.0123 e 0010331-33.2014.5.15.0123, por amostragem, determinam que, no caso de divergência nos cálculos, a reclamada deveria



proceder ao depósito dos valores incontroversos, cuja liberação em favor da parte reclamante deveria ser imediatamente efetuada.

No processo 0010331-33.2014.5.15.0123, na decisão de liquidação, determinou-se a liberação do depósito recursal a favor da parte autora por incontroverso e bem inferior ao crédito líquido apurado.

Na decisão de liquidação do processo 0010229-64.2021.5.15.0123 consignou-se que, tendo em vista a nova sistemática de liberação de valores através dos sistemas bancários, tais como Sistema de Controle de Depósitos Judiciais - SISCONDJ (BB) e Sistema de Interoperabilidade Financeira - SIF (CEF), em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 2/2019, as partes deveriam informar, nos autos, as contas bancárias dos respectivos credores a fim de possibilitar a transferência de valores diretamente nas contas dos patronos.

Em mencionado processo, a decisão deliberou sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como deveriam ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou dois processos da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”, ambos de 24/3/2023 (processos 0010124-97.2015.5.15.0123 e 0010161-80.2022.5.15.0123). Na tarefa “*Prazos Vencidos*” foram observados três processos da fase, todos de 25/3/2023 (processos 0010697-62.2020.5.15.0123, 0010916-41.2021.5.15.0123 e 0010671-93.2022.5.15.0123). Por fim, não foram localizados processos da fase de liquidação nas tarefas “*Comunicação e Expedientes*” e “*Recebimento e Remessa*”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foi analisado o Relatório Correicional, com dados extraídos de 6/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção, realizada no período de 9 a 20/1/2023 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 27 a 31/3/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 19 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo de 24/2/2023 tratando-se do processo 0010362-09.2021.5.15.0123.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 2/2023, observou-se a existência de 193 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 176 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Por oportuno, no que concerne às pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementar o procedimento - para além da certificação do resultado negativo nos autos - com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueio protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010328-68.2020.5.15.0123 (Piloto 0010946-47.2019.5.15.0123), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5,



7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução. Posteriormente, aquele processo reunido (0010328-68.2020.5.15.0123) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto se constatou a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010946-47.2019.5.15.0123) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento do art. 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que se refere a promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

Relatou, ainda, o cumprimento do artigo 111 da mesma consolidação, que trata da realização de pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por processos em fase de execução, durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 6/2022 a 2/2023, demonstrou que a Unidade realizou 36 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 11 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), apurou-se, no período de 1º/6/2022 a 28/2/2023, a realização de 14 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011039-73.2020.5.15.0123, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas nos termos do Provimento GP-CR nº 10/2018 e autoriza a quebra dos sigilos bancário e fiscal dos executados.

No processo 0010362-09.2021.5.15.0123, diante do resultado negativo da pesquisa, o Juízo determinou a expedição de mandado de pesquisas básicas nos termos do Provimento GP-CR nº 10/2018, sendo que, após certidão do oficial de justiça de não localização de bens livres e desembaraçados registrados em nome dos devedores, e diante da manifestação da parte reclamante, determinou a instauração do incidente de desconsideração de personalidade jurídica, bem como a inclusão, no polo passivo, do sócio da executada e nova pesquisa por meio do sistema SISBAJUD.

Os processos mencionados foram devidamente cadastrados no sistema EXE15. Apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe, em 29/3/2023, aponta dois processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 17/2/2023 (processo 0001394-05.2012.5.15.0123).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010034-45.2022.5.15.0123 e 0011118-28.2015.5.15.0123.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas aos processos não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Mauro César Luna Rossi possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD, INFOSEG e CRCJUD. O Juiz Substituto Francisco Duarte Conte é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD.



Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada por meio do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS ou do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA para o prosseguimento da execução.

Consultados os processos 0010449-62.2021.5.15.0123, 0010228-79.2021.5.15.0123, 0010747-59.2018.5.15.0123, 0010067-06.2020.5.15.0123 e 0010332-37.2022.5.15.0123, por amostragem, nos quais a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que neles não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de um processo com incidente processual na fase de execução. Trata-se do processo 0011126-92.2021.5.15.0123, com o *chip* "Apreciar Emb Exec" desde 10/3/2023. Contudo notou-se inconsistência, tendo em vista que os embargos à execução já foram julgados em 23/3/2023. Não foram localizados processos com o *chip* "Apreciar Imp Sent Liq".

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe, nesta oportunidade, observou-se, por meio das ferramentas de gestão disponíveis, a inexistência de processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 31/3/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios, tampouco para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (determinação em 23/3/2023 e cumprimento em 29/3/2023), como verificado no processo 0010767-16.2019.5.15.0123.

Ressalta-se, ainda, que não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios ou pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como ocorreu com o processo 0011081-25.2020.5.15.0123, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0011138-09.2021.5.15.0123, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 5/10/2023 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, nos processos 0010449-62.2021.5.15.0123 e 0010067-06.2020.5.15.0123. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 do Relatório Correicional, relativamente ao período de 6/2022 a 2/2023, a Unidade possui 72 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha para o arquivo provisório os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial, após expedida a certidão de habilitação de crédito, bem como aqueles que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), como visto, respectivamente, nos processos 0010992-70.2018.5.15.0123 e 0000461-95.2013.5.15.0123, por amostragem.

Destaque-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.



2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 5/2022, apontou a existência de 1.608 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 2/2023, apurou a existência de 1.437 processos pendentes de finalização, demonstrando uma redução na quantidade de processos em relação ao total apurado na Correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 526 execuções.

Ainda foi possível observar no mesmo item que a Unidade baixou 504 processos na fase, no período de 3/2022 a 2/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/6/2022 a 28/2/2023), observou-se a finalização de 350 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/11/2021 a 31/5/2022), foram apuradas 296 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 28/3/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 110 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 228 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 25 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

a somatória de contas judiciais vinculadas a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 59 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 53 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 14 contas.

contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Capão Bonito, totalizam 43 contas.

Se em face de incompatibilidade das informações do sistema Garimpo, com aquelas oriundas dos sistemas bancários SIF e SISCONDJ, orienta-se a Unidade a abrir chamado na Central de Serviços à Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial em Serviços > Serviços da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial > Sistemas>Garimpo, exemplificando com casos concretos (número de processo).



3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 11/2021 a 5/2022, foram arrecadados R\$12.017,57 de Custas e Emolumentos, R\$17.244,36 de Imposto de Renda e R\$651.767,08 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 6/2022 a 2/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 123.928,97, de Imposto de Renda para R\$ 236.902,82 e de Contribuição Previdenciária para R\$ 1.162.613,03.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

(CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Capão Bonito está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

Em autoinspeção, a Unidade justificou que:

"Há uma grande quantidade de processos em que são parte a fazenda pública municipal, para os quais não há designação de audiência de tentativa de conciliação e ainda, a pauta ordinária da Unidade já absorve a demanda de tentativas de conciliação, não havendo, portanto, demanda extra que justifique a remessa de autos ao CEJUSC. Tal informação foi anexada no PJE COR 000701-60.2021.2.00.0515, em cumprimento ao § 5º do Artigo 2º da ORDEM DE SERVIÇO CR- NUPMEC No 01/2021.

Ainda, na última ata de correição, constou expressamente "Registra-se que, por ocasião da correição ordinária, e diante das justificativas apresentadas, Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional anuiu com o Juiz Titular, no sentido de declinar das vagas disponibilizadas pelo CEJUSC e, assim, beneficiar outras unidades com maior movimento processual e índices de IGest com mais criticidade".

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de oito servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 28/2/2023, registram do quadro efetivo a servidora Marisa Wiss Kuhl e os servidores Daniel Jose Correa Santos Custódio e Marco Antônio De Jesus Proença, e extraquadro, as servidoras Bruna Carolina Reno Martines Loureiro, Camila De Jesus Dos Santos Miranda, Lucilene Rodrigues De Queiroz e Lucinea Rodrigues De Almeida Lima, totalizando sete servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 6/2022 a 2/2023: dez dias de licença para tratamento da própria saúde.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO



No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;

teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 003/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há dois servidores da secretaria atuando em regime de teletrabalho, o que, em atenção aos normativos vigentes, não ultrapassa o teto de 30% do quadro permanente - que é de sete servidores.

Informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que a produtividade é aferida pelo próprio painel do sistema PJe, porque tais servidores são o calculista (que cuida sozinho da liquidação) e o servidor responsável pela fase de conhecimento (que também tramita as tarefas análise e vencimento de prazo praticamente sozinho). Assim, a produtividade é verificada pela própria quantidade de processos nas tarefas e pela ausência de pendências ao final do dia.

A Unidade informou, também, que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade, em média, duas vezes por mês, aproximadamente 20 vezes por ano, se descontados férias e recesso, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho, consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, haja vista que o deferimento do regime de teletrabalho dos servidores atuais foi feito no presente ano.

Com relação ao trabalho remoto, foi informado que não há rodízio entre os servidores em regime presencial, porquanto todos estão trabalhando presencialmente todos os dias.

Quanto ao atendimento ao público, há revezamento entre os servidores, tanto presencialmente quanto no balcão virtual.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há um estagiário na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade foram relatados a integração da equipe, a possibilidade de auxílio mútuo, o bom relacionamento, a amizade e o ambiente de trabalho agradável. Ainda, a comunicação frequente, com reuniões informais entre a equipe, porém efetivas, sem prejuízo da comunicação com os servidores em teletrabalho que



comparecem quinzenalmente à Unidade.

Mencionaram a qualidade da estrutura predial e laboral, que oferece conforto, acessibilidade e segurança, todavia com frequente instabilidade do sinal de internet..

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

data da Escuta Local:		10/4/2023
horário (*h*min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
16h15min	4.33	6.76
16h30min	5.88	6.51
16h45min	2.60	6.19

data da Correição:		13/4/2023
horário (*h*min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
9h30min	4.68	5.94
10h30min	2.56	4.78
10h45min	5.00	5.62
11h00min	4.40	6.43
11h15min	5.61	5.92

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, é comum também em suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

Nota-se o empenho da Unidade para alcançar bons números quando observada a evolução de seus mesoindicadores no IGEST.

Nada obstante, imperioso registrar que em fevereiro de 2023 ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, o que compromete o resultado do IGEST. No aspecto, a análise da variação do IGest se dá em razão de seus mesoindicadores.

De todo modo, os mesoindicadores que tiveram variações positivas foram acervo, produtividade e congestionamento. Dentre eles, foi mais significativo o mesoindicador produtividade (M03), que passou de 0,5468 para 0,3954.

Houve significativa variação positiva, ainda, do mesoindicador acervo (M01), baixando o índice de 0,2139 para 0,1393, o que decorre da tendência de baixa observada no gráfico dos penderes de baixa na fase de conhecimento (V02) - 440 processos em fevereiro/2023 - bem como do fato de a Unidade ter zerado a Taxa de Conclusos com Prazo Vencido em fevereiro/2023.

A variação positiva do mesoindicador produtividade (M03) decorreu do bom resultado da taxa de solução - 0,0659 - que



contou com 1.212 processos solucionados, superior aos 875 processos recebidos. Oportuno registrar também o desempenho positivo da taxa de execução - 0,3815 - que teve 526 execuções encerradas no período, número superior às 504, iniciadas.

Da mesma forma, houve melhora no mesoindicador congestionamento (M04) - de 0,1858 para 0,0977 - que representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09), liquidação e execução (I10). Isto se deve ao notável desempenho da taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,0004 - decorrente dos 566 processos baixados na fase de execução (V14) frente ao 374 pendentes de baixa na fase (V04) e da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,1950 -, resultado dos 1.255 baixados na fase de conhecimento (V13) frente aos 440 pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02). A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 2/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 805 casos novos e solucionou 1.227 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 67 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 102 processos.

Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 1.311 processos, frente à meta de 1.247, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 36% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 28%, frente à meta de 54%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 193%.

Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 174 casos novos e solucionou 79 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 45%.

Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 1.104 processos, frente à meta de 1.040, resultando no índice de cumprimento de 100%.

Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 81%, frente à meta de 43%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 53%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema



Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se a implementação de maior celeridade aos prazos das audiências iniciais para processos de rito ordinário e unas do rito sumaríssimo.

Por outro lado, houve o singelo aumento do prazo relativo às instruções do rito ordinário.

Ainda, registra-se que a Unidade não realiza audiências iniciais do rito sumaríssimo, tampouco unas do rito ordinário. Também não foram encontradas designações de audiências de instrução do rito sumaríssimo ou de tentativa de conciliação na pauta da Unidade.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;

Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;

Do início até o encerramento da liquidação;

Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", do relatório correicional, demonstra que houve redução da idade média (coluna) no período de outubro de 2022 a fevereiro de 2023, com variação de 227 dias para 142 dias. Já o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) apresentou certa estabilidade em aproximadamente 250 dias. A diminuição da idade média desse acervo e a estabilidade do prazo médio indica que os processos mais antigos têm sido priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", verificou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, já que aqueles no aguardo da primeira audiência apresentaram notável aumento da idade média (coluna) no período de outubro de 2022 a fevereiro de 2023, com variação de 32 dias para 54 dias. Ao longo desse período, o respectivo prazo médio apresentou tendência de queda, para de 140 para cerca de 130 dias. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o resultado final da idade média daquele primeiro acervo (142 dias) e deste último (54 dias) são aferidos em relação à distribuição da ação. Isto é, na maior parte do tempo os processos efetivamente permanecem à espera da primeira audiência. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento", ao longo do período de doze meses, houve ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução - de 677 para 839 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde), após atingir quase 500 dias em setembro de 2022, mostrou elevação, tendente a retomar o prazo médio acima de 530 dias. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório "Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução".

Em junho e dezembro de 2022 e janeiro de 2023, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos



médios de 949 e até 1.265 dias, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 755 a 870 nos meses de agosto de 2022 e fevereiro de 2023.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17) - 504 processos -, não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16) - 526 processos -, afetando o mesoindicador de produtividade (M03).

De outro modo, a baixa de processos (V14) - 566 processos - ficou aquém das pendências de baixa (V04) - 374 processos -, afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva,



peessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado,



aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.



13. ENCERRAMENTO

No dia 13 de abril de 2023, às 11h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vladimir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

